VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

**PROJETO DE LEI Nº ___/2025**

"Dispõe sobre o desembarque de passageiros do transporte coletivo municipal em horário especial no âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências.."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal o direito de solicitar o desembarque fora dos pontos oficiais de parada, nos horários especiais compreendidos entre às 23h (vinte e três horas) e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, desde que o local indicado esteja dentro do itinerário regular da linha.

**§ 1º** A solicitação poderá ser feita por qualquer passageiro, independentemente de idade, gênero ou condição física, e deverá ser atendida pelo condutor do veículo, observadas as condições de segurança e de viabilidade do local para parada.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeitará a empresa permissionária ou concessionária do serviço público de transporte coletivo às penalidades administrativas aplicáveis.

**Art. 3º** O embarque e o desembarque fora dos pontos oficiais em horário especial não desobriga as empresas e seus prepostos do cumprimento das normas de segurança, devendo ser observada a preservação da integridade física dos usuários e o respeito à legislação de trânsito.

**Art. 4º** O descumprimento reiterado das disposições desta Lei poderá ser considerado, nos termos da regulamentação específica, como motivo para a não renovação da permissão ou concessão do serviço público de transporte coletivo.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos serviços de transporte público alternativo, como vans e micro-ônibus, sob gestão ou fiscalização do Município de Natal.

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Julho de 2025

Leo Souza
**Vereador**

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando formalmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, remetemos à análise, apreciação e votação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o direito ao desembarque de passageiros do transporte coletivo municipal em horário especial, no âmbito do Município de Natal/RN.

A proposta visa garantir maior segurança, dignidade e comodidade aos usuários do transporte coletivo, especialmente àqueles que, por necessidade, utilizam o sistema nos períodos noturnos e nas primeiras horas da manhã. Trata-se de medida de proteção que tem como objetivo reduzir situações de risco e exposição a atos de violência, além de contribuir para a mobilidade urbana com sensibilidade social.

A iniciativa assegura que qualquer passageiro, em horário especial compreendido entre às 23h e às 5h, possa solicitar o desembarque fora dos pontos oficiais, desde que o local indicado esteja dentro do itinerário regular da linha e sejam observadas as condições de segurança e as normas de trânsito vigentes. Com isso, o projeto reforça a centralidade do cidadão na prestação dos serviços públicos e amplia o papel social do transporte coletivo.

Importante destacar que a proposta resguarda a competência do Poder Executivo para regulamentar e fiscalizar o cumprimento da norma, respeitando o devido processo legal e a legislação própria aplicável ao sistema de transporte urbano.

Diante da relevância social e dos benefícios diretos à população, notadamente aos trabalhadores, estudantes e demais cidadãos que dependem do transporte coletivo

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

em horários mais sensíveis, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Leo Souza
**Vereador**

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234